

ADESÃO 20/2020

PROCESSO Nº: 53405/2020



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE ADESÃO**

Nome do proprietário: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO BRAGA

Endereço: R. CERAMISTA ROBERTO WEISS, 682 - JD.

DAS COLINAS

Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS /UF SP

CPF/CNPJ: 188.331.528-04

RG: 3.463.937-8 / SSP/SP

Nome da propriedade: FAZENDA DA SERRA

Endereço da propriedade: ESTRADA DE MONTE VERDE, 4.400

-BAIRRO DOS FERREIRAS - DISTRITO São José dos Campos/SP  
DE SÃO FRANCISCO XAVIER

Área total: 112,42 HECTARES

Nº matrícula do imóvel: 118.450 / FICHA 01

Estando ciente dos termos do Edital, requer a execução das ações de conservação das áreas em processo de restauração florestal, no âmbito do Projeto Piloto Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais – ribeirão das Couves.

São José dos Campos, 10 de Agosto de 2020.

Antonio Carlos de O. Braga  
(Assinatura do Proprietário)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/SEURBS/GC/2020, assumo o compromisso de zelar e cuidar das áreas com vegetação nativa remanescente e daquelas que sofrerão ações de restauração florestal, agindo de forma célere no combate a princípios de incêndio, alertando o MUNICÍPIO a respeito disto e de quaisquer ocorrências, tais como aparecimento de formigueiros e avarias em cercas, durante o período de vigência deste termo. Assumo também a obrigação de conformidade às seguintes exigências nas áreas naturais da propriedade: a) fica proibida a utilização das áreas para atividades agrícolas, pecuárias, industriais e correlacionadas; b) fica proibida a instalação de toda e qualquer construção, salvo nos casos em que a mesma servir para a conservação da própria área, mediante a aprovação técnica do MUNICÍPIO; c) não serão permitidas quaisquer alterações topográficas, escavações, dragagens, depósito de materiais, extrações minerais superficiais ou subterrâneas, bem assim quanto ao despejo de lixo ou de substâncias tóxicas; d) fica proibido cortar, podar ou queimar os espécimes vegetais existentes na referida área e também nela abrir ou construir estrada, atalho em picada, estacionar, conduzir ou operar veículos atual ou potencialmente danosos ao meio ambiente, salvo intervenções de baixo impacto, desde que previamente autorizadas; e) fica proibido introduzir, na mesma área, espécies animais e/ou vegetais exóticas; f) não será permitido o desenvolvimento de quaisquer atividades que propiciem a degradação ambiental das áreas.

São José dos Campos, 24 de Agosto de 2020.

Antônio Carlos de O. Braga  
(Assinatura do Proprietário)